



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
99.618	01			04	fevereiro	2022
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
99.618

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Imóvel: A unidade autônoma designada como **Apartamento 102**, situada no 1º pavimento (térreo) do **Bloco "30"** do empreendimento denominado **"PARQUE JOINVILLE"**, localizado na **Avenida Joaquim Bernardino de Souza, nº 498, Bairro dos Quatro Ribeiros**, contendo sala de estar/jantar, cozinha, dois (2) quartos, um (1) banheiro e circulação; com uma área privativa coberta de 39,3000 m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,2094 m²; área de uso comum de divisão não proporcional de 12,5000 m² (vaga de garagem), perfazendo a área real total de 89,0094 m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,1531108%. À esta unidade autônoma fica vinculada a vaga de garagem número 331 (PNE), para estacionamento de veículo de passeio, de pequeno ou médio porte. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob nº 92.162, encerra a área total de 36.396,66 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número **44132-52-45-0001-00-000**, no Cadastro Fiscal do Município, em área maior.

Proprietários: **Fábio Pinto Costa de Souza**, eletricista, CPF 439.037.108-81, RG 41.805.820-9-SSP/SP, e sua mulher **Lucineide Pereira de Gois**, monitora de loja, CPF 424.354.108-67, RG 41.054.801-SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Maria Osória Nogueira, nº 1095, Cidade Salvador, CEP 12.312-310.

Registros Anteriores: **R-2** (incorporação), em 28/12/2018; **R-158** (aquisição), em 30/10/2019; **R-1953** (instituição e especificação parcial de condomínio), em 04/02/2022, todos na matrícula nº 92.162, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº 5.849, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório.

Abertura de Matrícula. Com fundamento no item 53, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG nº 58/1989 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação parcial de condomínio a que se refere o **R-1953-92.162**, deste Cartório. (Protocolizado em 03/01/2022 e digitalizado sob nº 280.482).

Adlizi Francisca dos Santos Boacéff
Adlizi Francisca dos Santos Boacéff
Escrevente Autorizada

D. R\$ 9,24 (art. 42, inciso II, da Lei nº 11.977, de 07/7/2009).

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T6KM7-9F4AZ-MKQ44-VBYGW>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA
99.618	01
VERSO	

CONTINUAÇÃO

AV-1-99.618, em 04 de fevereiro de 2022.

Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procedeu-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está alienado fiduciariamente à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília - DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, à qual foi transferida a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de R\$ 120.720,00, concedido pela credora fiduciária com recursos oriundos do FGTS, pagável por meio de 360 prestações mensais, no valor inicial de R\$ 798,32, conforme consta do R-159 na matrícula nº 92.162 deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.

D. Nihil – AV. "ex officio"

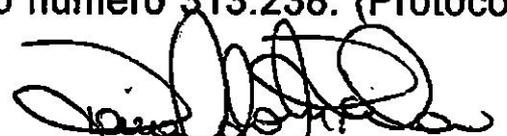

Adilzi Franella dos Santos Boaretto
Escrevente Autorizada

AV-2, em 21 de janeiro de 2025.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, retro identificada, passado na cidade de Florianópolis-SC, aos 03 de janeiro de 2025, assinado digitalmente por seu representante legal, à vista da regular notificação feita aos devedores fiduciantes Fábio Pinto Costa de Souza, CPF 439.037.108-81, e sua mulher Lucineide Pereira de Gois, CPF 424.354.108-67, já qualificados, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 313.238, fica definitivamente consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da mencionada Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os devedores fiduciantes efetuassem o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 2.767,68, calculada sobre R\$ 138.384,13. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 313.238. (Protocolizado em 17/09/2024 e digitalizado sob nº 313.238).

D. R\$ 539,63

Selo Digital n. 114496331000099618000225Q


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T6KM7-9F4AZ-MKQ44-VBYGW>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

ONR



Valide aqui este documento

CERTIDÃO DIGITAL OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREI - SP

CERTIFICO que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Certifico ainda**, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. **O referido é verdade e dou fé.** Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T6KM7-9F4AZ-MKQ44-VBYGW>

Assinado digitalmente por REINALDO DE MORAES ROCHA - ESCRIVENTE AUTORIZADO - 30/01/2025 às 09:32:00	
Ao Oficial.....: R\$ 42,22	Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Ao Estado.....: R\$ 12,00	Jacareí 30 de janeiro de 2025
Ao IPESP.....: R\$ 8,21	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60 "c").
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,22	Protocolo: 313238
Ao Trib.Just.: R\$ 2,90	Nº Selo: 1144963910003132380000257
Ao Municipio R\$ 2,11	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Ao FEDMP....: R\$ 2,03	
Total.....: R\$ 71,69	



Pág.: 003/003 M.99618

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

